

PUBLICADO

Extrema, *14 / 03 / 23*

LEI N.º 4.723

DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Valderez Brito Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade n.º. **.***.496-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º. ***.***.368-18, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rosa Conceição de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade n.º. **.***.436, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o n.º. ***.***.346-24, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.409,00 (mil, quatrocentos e nove reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Agson Gonçalves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º. **.***.884-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º. ***.***.208-21, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 27.792,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Amanda Juliana Martins**, portadora da Cédula de Identidade n.º. **.***.684, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o n.º. 053.264.836-61, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Talles Diego de Oliveira Dias**, portador da Cédula de Identidade n.º. **.***.426, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. ***.***.876-69, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Vera Lucia de Toledo Lima**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.542-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.776-36, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Aparecida de Jesus Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.833-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.068-84, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

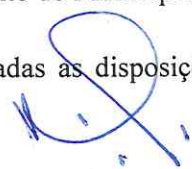
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Margarete Francisca de Oliveira Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.482-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.793-04, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 10 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -